

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2025 (SEI nº 45533220)**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Campos Júnior**

Número do CPF: **048.890.978-30**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Política Agrícola - SPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 753, de 09 de julho de 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 00001**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: **João Edegar Pretto**

Número do CPF: **630.904.220-34**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência de Operações Comerciais – SUOPE / Gerencia de Operações Especiais – GEOFPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Resolução Consad nº 009, de 21/03/2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento / Gestão 22211**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211**

3. OBJETO:

Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei 8.427 de 27 de maio de 1992).

Trata-se de operação oficial de crédito, com recurso da ação 0300, para execução de instrumentos de sustentação de preços agropecuários.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatória e unicamente na consecução do objeto previsto no normativo pertinente à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), respeitada fielmente a classificação programática.

O Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA descentralizará os créditos à CONAB, responsável pelo planejamento e execução da despesa pública, a qual compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor, e, em especial, ao que estabelece a Lei nº 8.427 de 27 de maio de 1992, o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Lei Complementar Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990 e tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, e a Política de Garantia de Preços Mínimos.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Incisos I e II, do art. 6º do anexo do Decreto nº 4.514, de 2002).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (NÃO SE APLICA - uma vez que o recurso somente será utilizado quando houver necessidade de apoiar determinado setor produtivo, quando os preços de mercado se encontrem abaixo do Preço Mínimo estipulado pelo Governo Federal, visando a Garantia e Sustentação de Preços)

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO							
META 2							
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresentamos o valor estimado, já que o pagamento da subvenção está sujeita a dinâmica do setor. O saldo não pago em um mês será reprogramado para pagamento nos meses seguintes.

OUTUBRO	R\$ 7.700.000,00
NOVEMBRO	R\$ 7.000.000,00
DEZEMBRO	R\$ 7.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
33.90.45/33.90.92 - Comissão de Bolsas	SIM	R\$108.500,00
33.90.45/33.90.92 - Prêmios de Subvenção	NÃO	R\$21.591.500,00
TOTAL		R\$ 21.700.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, Setembro de 2025.

Arnoldo Anacleto de Campos

Diretoria de Operações e Abastecimento - CONAB

Diretor-Executivo

João Edegar Pretto

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Diretor-Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, Setembro de 2025

Guilherme Campos Júnior

Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA
Secretaria de Política Agrícola - SPA

Brasília, 10 de Setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **WALDETE OLIVEIRA CUNHA, Gerente de Área - Conab**, em 11/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 11/09/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 11/09/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 16/09/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 16/09/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **45574654**

e o código CRC **DCC6EDD4**.